



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2018 - Nº 2.406 - 21 de novembro de 2018

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 5.304, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Município de Teresina, através do Poder Executivo Municipal, a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à Melhoria da Mobilidade Urbana (Pavimentação Asfáltica e Paralelepípedo, Sinalização de Vias e Urbanização de Corredores de Ônibus); Ações de Requalificação Urbana (Execução de conjunto de intervenções que promovam a rearticulação da malha urbana, a fim de priorizar o transporte coletivo e não motorizado, organizando o fluxo de pedestres, criando novas rotas cicloviárias e implantando equipamentos públicos que tragam melhoria na qualidade de vida e a integração das comunidades com meio ambiente urbano); Construção e Requalificação de Prédios Públicos (Obras de Construção/Reformas de Mercados Públicos e Museus possibilitando o fomento da economia local e a Preservação da Identidade Cultural da Cidade); Elaboração de Estudos e Projetos (Criação de Banco de Estudos e Projetos para a Cidade de Teresina, a fim de acelerar os processos de implementação de Obras Estruturantes, assim como facilitar a captação de recursos para novas obras); e Implantação de Usinas Geradoras de Energia Fotovoltaica (Implantação de Sistemas de Micro e/ou Mini Geração de Energia Fotovoltaica, a fim de promover maior eficiência energética e redução nos gastos públicos), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão, obrigatoriamente, aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput, do art. 1º, desta Lei, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o disposto no § 1º, do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º, do art. 167, todos da Constituição Federal de 1988, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita, no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Com-

plementar Federal nº 101/2000, e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º, desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato em que são efetuados os créditos dos recursos, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere o caput, do art. 6º, desta Lei, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 16 de novembro de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.305, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação e organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a criação e organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com modificações posteriores, e do Decreto Federal nº 2.181,

Serviço Financeiro (Novembro/2018)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	954,00
TAXA SELIC (%).....	6,50
TJLP (% ao ano).....	0,5625
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,4273
TR (% - 1º dia do mês)	0,0302

Sumário

Atos do Poder Executivo.....	1
Administração Direta.....	5
Administração Indireta.....	7
Comissão de Licitação	16

de 20 de março de 1997 (organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC), com modificações posteriores.

Art. 2º O PROCON MUNICIPAL DE TERESINA – PROCON/TERESINA é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC e tem a seguinte estrutura organizacional:

I - ÓRGÃO - representado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/TERESINA;

II - CONSELHO - Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON;

III - FUNDO - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC.

Art. 3º A organização funcional das atividades de Defesa do Consumidor do Município de Teresina – PROCON/TERESINA será a seguinte:

I - 01 (um) cargo comissionado – Diretor da Coordenadoria Municipal do PROCON/TERESINA;

II - 02 (dois) cargos comissionados – Assessor Técnico Especializado do PROCON/TERESINA, com a função de Conciliador;

III - 01 (um) cargo comissionado – Chefe de Divisão do PROCON/TERESINA;

IV - 04 (quatro) cargos efetivos – Técnico de Nível Superior;

V - 02 (dois) cargos efetivos – Técnico de Nível Médio.

§ 1º Os cargos referidos nos incisos I, II e III, deste artigo, são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os cargos referidos nos incisos IV e V, deste artigo, são os que compõem o quadro de cargos efetivos da Administração Pública Municipal e serão preenchidos, mediante os requisitos legais, para atuação junto ao PROCON/TERESINA.

§ 3º A Coordenadoria Municipal do PROCON/TERESINA será dirigida por um Diretor da Coordenadoria Municipal, sendo que os serviços auxiliares do PROCON/TERESINA deverão ser executados por

servidores públicos municipais.

§ 4º A nomeação para o cargo de Diretor da Coordenadoria Municipal do PROCON/TERESINA e para os demais cargos será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que determinará a adoção dos procedimentos legais, administrativos, orçamentários e financeiros, objetivando garantir os recursos necessários para o funcionamento do PROCON/TERESINA.

§ 5º Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e da sociedade civil organizada, que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no Município, observado o disposto nos arts. 82 e 105, da Lei Federal nº 8.078/1990, com modificações posteriores.

CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Das Atribuições

Art. 4º Fica instituída a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/TERESINA, órgão de coordenação política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor de Teresina - SMDC/TERESINA, vinculada à SEMDEC, com as seguintes atribuições:

I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor, com a aquiescência do CONDECON/TERESINA;

II - receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por consumidores individuais, por entidades representativas dos consumidores ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos, deveres e prerrogativas/garantias;

IV - informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;

V - encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

VI - solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

RICARDO DE ALMEIDA SANTOS
Procuradoria Geral do Município

FERNANDO FORTES SAID
Secretaria Municipal de Comunicação Social

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
Secretaria Municipal de Finanças

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÕES BRAGA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

RENATO PIRES BERGER
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

JOSÉ VENÂNCIO CARDOSO NETO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO
Secretaria Municipal da Juventude

OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARCO ANTONIO AYRES CORREA LIMA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MACILANE GOMES BATISTA
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

RICARDO BANDEIRA LOPES
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

MONIQUE DE MENEZES
Sec. Mun. de Concessões e Parcerias

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

LUÍS CARLOS MARTINS ALVES
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Monsenhor Chaves

SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA
Presidente da Fundação Wall Ferraz

EDUARDO FRANÇA DE AGUIAR
Presidente da PRODATER

LEVINO DOS SANTOS FILHO
Presidente da ETURB

PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS
Presidente da IPMT

MARIA VILANI DA SILVA
Superintendente Desenvolvimento Rural

WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

PAULO DA SILVA LOPES
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste

EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste

CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR
Superintendente da STRANS

EDVALDO MARQUES LOPES
Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2018 - Nº 2.406 - 21 de novembro de 2018

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Joilson Oliveira Costa
Diagramador

Assinatura Digital

VII - representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis e à Defensoria Pública, no âmbito, respectivamente, de suas atribuições;

VIII - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;

IX - solicitar o concurso de órgão e entidades da União, dos Estados e de outros Municípios, bem como auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de produtos e serviços;

X - incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a formação, pelos cidadãos, de entidades que tenha por objetivo a defesa dos direitos dos consumidores;

XI - funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas na Lei Federal nº 8.078, de 1990, com modificações posteriores, pela legislação complementar e por esta Lei;

XII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 1990, com modificações posteriores, regulamentado pelo Decreto Federal nº 2.181/1997, com modificações posteriores, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;

XIII - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científica para a consecução de seus objetivos;

XIV - convencionar com fornecedores de produtos e prestadores de serviço, ou com suas entidades representativas, a adoção de normas coletivas de consumo;

XV - realizar mediação individual ou coletiva de conflitos de consumo;

XVI - realizar estudos e pesquisas sobre mercados consumidores;

XVII - manter o cadastro de entidades participantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;

XVIII - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades;

XIX - celebrar convênios, acordos e pactos de colaboração com os demais órgãos e entidades de proteção de defesa do consumidor, após aprovação pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, sujeitando-se à análise do Poder Executivo;

XX - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, dando publicidade, no mínimo, anualmente, nos termos do art. 44, da Lei Federal nº 8.078/1990, com modificações posteriores, e dos arts. 57 a 62, do Decreto Federal nº 2.181/1997, com modificações posteriores, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente por meio eletrônico;

XXI - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º, da Lei Federal nº 8.078/1990, com modificações posteriores;

XXII - encaminhar os consumidores que necessitem de assistência jurídica à Defensoria Pública do Estado.

§ 1º Das decisões administrativas definitivas proferidas pelo PROCON/TERESINA, caberá recurso à Junta Recursal do Município, de natureza permanente, vinculada à SEMDEC, formada por 3 (três) membros, servidores efetivos do quadro de pessoal do Município, ocupantes de qualquer cargo público, que tenham como formação acadêmica a graduação em Direito.

§ 2º O mandato dos membros da referida Junta Recursal será de 2 (dois) anos, permitida uma única prorrogação, sendo que o exercício da função de membro dar-se-á sem prejuízo das funções ordinárias do cargo efetivo, garantida a liberação de ponto do servidor quando as reuniões da Junta Recursal não ocorrerem em horário diverso daquele que compreende a jornada de trabalho do servidor.

§ 3º Os membros da Junta Recursal, no desempenho de suas funções não serão remunerados, sendo o seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON

Art. 5º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, com as seguintes atribuições:

I - atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;

II - administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis Federais nºs 7.347/1985 e 8.078/1990, com modificações posteriores, e no seu Decreto Regulamentador;

III - prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;

IV - elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º, do art. 55, da Lei Federal nº 8.078/1990, com modificações posteriores;

V - aprovar, firmar e fiscalizar o cumprimento de convênios, acordos e contratos como representante do Município de Teresina, objetivando atender ao disposto no inciso II, deste artigo;

VI - examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;

VII - aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;

VIII - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 6º O CONDECON será composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada, assim discriminados:

I - o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que o presidirá;

II - o Diretor da Coordenadoria Municipal do PROCON/TERESINA;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF;

V - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Teresina;

VI - 01 (um) representante da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL/PI;

VII - 02 (dois) representantes de associações que atendam aos requisitos do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 8.078/1990, com modificações posteriores;

VIII - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí (OAB-PI);

IX - 01 (um) representante da Câmara de Diretores Lojistas de Teresina - CDL.

§ 1º O Secretário Municipal da SEMDEC e o Diretor da Coordenadoria Municipal do PROCON/TERESINA são membros natos do CONDECON.

§ 2º Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON, como instituições observadoras, sem direito a voto.

§ 3º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos ou regimentos internos.

§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.

§ 5º Perderá a condição de membro do CONDECON e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 6º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo o disposto no § 2º, deste artigo.

§ 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do consumidor e seus suplentes, à exceção dos membros natos, terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 7º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Teresina prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON, que será administrado por uma Secretaria Executiva.

CAPITULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMPDC

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC, de que trata o art. 57, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, com modificações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com modificações posteriores, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo único. O FMPDC será gerido por um Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 10. O FMPDC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do Município de Teresina.

§ 1º Os recursos do Fundo, ao qual se refere este artigo, serão aplicados:

I - na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores do Município de Teresina;

II - na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor, inclusive formatar e ministrar cursos de qualificação voltados para a excelência no atendimento ao consumidor;

III - no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

IV - na modernização administrativa do PROCON/TERESINA;

V - no financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo, observado o disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 8.078/1990, com modificações posteriores, e art. 30, do Decreto Federal nº 2.181/1990, com modificações posteriores;

VI - no custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

VII - no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e, ainda, investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;

VIII - no repasse anual de 10% (dez por cento) ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, provenientes da receita de multas, sanções administrativas aplicadas e decisões de recursos, com a finalidade do implemento de receitas para o custeio da política estadual de defesa do consumidor, segundo prescrito no acordo de cooperação técnica a ser

celebrado entre o Município de Teresina e o Ministério Público do Estado do Piauí, através do PROCON - MPPI;

§ 2º Na hipótese do inciso III, deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 11. Constituem recursos do Fundo:

I - os valores resultantes das condenações judiciais de que tratam os arts. 11 e 13, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

II - os valores destinados ao Município em virtude da aplicação da multa prevista no art. 56, inciso I, e no art. 57 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.078/1990, com modificações posteriores, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III - as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI - receita não inferior ao valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), anual, fixada na LDO do exercício respectivo, para implementação preliminar das políticas públicas de proteção e defesa do consumidor, voltadas à coletividade municipal, até que se atinjam as finalidades previstas nos incisos I a VI, deste artigo.

Art. 12. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do CONDECON.

§ 1º As empresas infratoras comunicarão ao CONDECON, no prazo de 10 (dez) dias, os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º O Presidente do CONDECON é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópias aos demais conselheiros, na primeira reunião subsequente.

Art. 13. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á, ordinariamente, em sua sede, no seu Município, podendo reunir-se, extraordinariamente, em qualquer ponto do território municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ACESSO AO SISTEMA

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar acordo de cooperação técnica com o PROCON - MPPI, órgão vinculado ao Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 36, de 09.01.2004 (Regulamenta o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor - PI), da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), com modificações posteriores, e do Decreto Federal nº 2.181/1997 (organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC), com modificações posteriores, destinado à criação do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON TERESINA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEM-DEC, bem como eventuais renovações e ratificações.

§ 1º Ao aderir ao acordo o órgão municipal de proteção e defesa do consumidor terá acesso aos benefícios disponíveis pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado do Piauí - PROCON - MPPI, através da REDE PROCON.

§ 2º No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter acordos de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema

Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, no âmbito de suas respectivas competências, e observado o disposto no art. 105, da Lei Federal nº 8.078/1990, com modificações posteriores.

Art. 15. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar com estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal aprovará, por meio de decreto, o Regimento Interno do PROCON/TERESINA, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

Art. 17. Caberá ao PROCON/TERESINA, sem prejuízo de sua autonomia administrativa e financeira, desenvolver sua Política de Proteção e Defesa do Consumidor, segundo a orientação da Coordenação Geral do PROCON - MPPI.

Art. 18. O inciso VIII, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte cargo comissionado, especificamente para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC: “Diretor da Coordenadoria Municipal do PROCON/TERESINA”.

Art. 19. O ANEXO 11 (Anexo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar: com o acréscimo de “01 (um) cargo comissionado de Diretor da Coordenadoria Municipal do PROCON/TERESINA - Símbolo Especial”; de “02 (dois) cargos comissionados de Assessor Técnico Especializado - Símbolo Especial”; e de “01 (um) cargo comissionado de Chefe de Divisão - Símbolo DAM-2”.

Art. 20. O quadro efetivo para compor a estrutura do PROCON/TERESINA – vinculado à SEMDEC – será formado, dentro das vagas já existentes no âmbito da Administração Pública Municipal, por 04 (quatro) Técnicos de Nível Superior e por 02 (dois) Técnicos de Nível Médio, com adequação, de igual forma, à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, por força das modificações introduzidas nesta Lei Complementar.

Art. 21. O disposto nesta Lei Complementar correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes do orçamento vigente do Município.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 16 de novembro de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 987/2018/SEMEC/PMT (ref. Contrato nº 601/2018/SEMEC/PMT – Processo Lici-

tatório nº 042.1864/2018/SEMEC/PMT – Processo Administrativo nº 044.19118/2018/SEMEC/PMT – Dispensa de Licitação nº 33/2018/SEMEC/PMT – art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Edimilson Alves Barbosa, nome fantasia Natal Computer – CNPJ 10.742.806/0001-09. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 601/2018/SEMEC, considerando a cláusula décima quarta, conforme abaixo: 1. A ALTERAÇÃO da CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO DE CUSTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO - para permitir o ACRÉSCIMO ao quantitativo inicialmente contratado, no percentual de 24,62% (vinte e quatro inteiros e sessenta e dois centésimos) correspondendo ao valor de R\$ 27.712,00 (vinte e sete mil, setecentos e doze reais), passando o valor total do Contrato de R\$ 112.580,00 (cento e doze mil e quinhentos e oitenta reais) para o valor de R\$ 140.292,00 (cento e quarenta mil, duzentos e noventa e dois reais), ficando a Cláusula terceira, com a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO DE CUSTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total cotado em R\$ 140.292,00 (cento e quarenta mil, duzentos e noventa e dois reais), (...). 2. A ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – para permitir alteração na quantidade, considerando o acréscimo: “7.1. O objeto terá as especificações, quantitativos e valores abaixo definidos:” ITEM 01: Celular: Tipo de chip: micro chip, Memória interna: 32 GB, Memória RAM: 2GB, Processador: Octa-Core 1.6 Ghz; Sistema operacional: Android, Versão: Android 7.0, Tipo de tela: Super AMOLED, Tamanho do display: 5.5”, Resolução: 1280 x 720 (HD), Câmera traseira: 13MP, Câmera frontal: 5MP, Filmadora: Full HD, Expansivo até: Micro SD até 128 GB, Alimentação/Tipo de bateria: 3.300 mAh, Banda: GSM 850/900/1800/1900, 3GB1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), LTE, B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B17 (700), B28 (700), Conectividade: Wi-Fi, 3G, 4G, NFC: Sim, TV: Não, Recursos de chamada: Espera de chamada Outros Recursos: ‘Corpo em alumínio de alta resistência, ‘Acabamento Premium tipo aço escovado, ‘Câmera frontal de 5 MP f1.9 + Flash, ‘5.5” HD Super Amoled, ‘Bateria de longa duração 3.300mAh, ‘2GB RAM, Bluetooth Versão 4.1, USB 2.0, Resolução de reprodução e gravação de vídeo FHD (1920 x 1080) / @30fps, KNOX Android / 2.6 Dimensões aproximadas do produto – cm (AxLxP): 15,1x7,6x0,7cm, Peso líq. Aproximado do produto (Kg): 169g. Garantia do fornecedor: 12 meses. SMARTPHONE NOVO LG K10, DOURADO. QUANTIDADE: 130. QUANTIDADE ACRESCEIDA: 32. CÓDIGO E-GOVERNE: 36168. VALOR UNITÁRIO: R\$ 866,00. VALOR TOTAL: R\$ 140.292,00 (cento e quarenta mil, duzentos e noventa e dois reais). DATA DE ASSINATURA: 14/11/2018. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Airtton Lisboa Barreto Júnior.

CONTRATO Nº 670/2018/SEMEC/PMT (Processo Administrativo nº 044.19123/2018/SEMEC/PMT – Dispensa de Licitação nº 42/2018 – Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Raimundo N Magalhães Ribeiro – ME, nome fantasia Voltline Locações e Eventos – CNPJ 27.966.595/0001-90. OBJETO: Locação de 01(um) sistema de som para realização do evento III Piquenique Literário, o qual irá acontecer no dia 22 de novembro de 2018 no Parque da Cidadania. VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). RECURSOS: Recursos Próprios da PMT, na Fonte (001200), Classificação Orçamentária 09001.1236100172.647 – Administração do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Recursos de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo por mútuo acordo entre as partes, obedecidos os preceitos legais. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Raimundo Nonato Magalhães Ribeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018/SEMEC/PMT. Respalado no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 13.183 de 17.04.2013, informações, justificativas, Parecer nº 57/2018/GAB/SEMEC e demais documentos contidos no Processo nº 044.19123/2018/SEMEC, de 14.11.2018, RATIFICO a contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação de 01(um) sistema de som para realização do evento III Piquenique Literário, o qual irá acontecer no dia 22 de novembro de 2018 no Parque da Cidadania, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a empresa RAIMUNDO N MAGALHÃES RIBEIRO – ME, nome fantasia, VOLTLINE LOCAÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 27.966.595/0001-90, com sede na cidade de Teresina-PI, à rua Martins do Rego, nº 5369, Bairro Santa Isabel, CEP 64053-120, doravante denominada apenas CONTRATADA, ora representada por seu empresário,

RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES RIBEIRO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.259.403-20, RG nº 50.118 SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Bolívia, nº 1893, bairro Cidade Nova, CEP 64016-370, no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais). As despesas decorrentes do objeto contratual serão suportadas com Recursos Próprios da PMT, na Fonte (001200), Classificação Orçamentária 09001.1236100172.647 – Administração do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Recursos de Terceiros Pessoa Jurídica de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante aceite expresso da CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município (DOM), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se e Cumpra-se. Teresina-PI, 20 de novembro de 2018. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 009/2017 – SEMEC. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e conforme o item 1.7, do Capítulo I – Disposições Preliminares, do Edital no 009/2017, com Resultado Final Homologado e publicado no DOM - Teresina - Ano 2017 - nº 2.168, Quinta-Feira, 23.11.2017, contratação de Professores substitutos para atuarem para atuarem na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, por tempo determinado, em Regime Especial, com carga horária de trabalho de 30 horas/semanais nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, RESOLVE: I – PRORROGAR o prazo de validade Processo Seletivo Simplificado Edital no 009/2017, com Resultado Final Homologado e publicado no DOM - Teresina - Ano 2017 - nº 2.168, Quinta-Feira, 23.11.2017, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 23.11.2018, vigorando, portanto, até 23.11.2019. Teresina (PI), 13 de novembro de 2018. Firmino da Silva Soares Filho. Prefeito Municipal. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. Secretário Municipal de Educação.

**Secretaria Municipal de Planejamento e
Coordenação**

PORTARIA SEMPLAN/CGO/GOR Nº 106/2018. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2018, aprovado pelo Decreto nº 17.407, de 22 de dezembro de 2017, com base na Lei nº 5.138, de 22 de dezembro de 2017, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.138, de 22 de dezembro de 2017. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2018, das Unidades Orcamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Orgão	Suplementado	Anulado
01 - Cmt	130.307,40	130.307,40
25 - Ipmt	300.000,00	300.000,00
Total	430.307,40	430.307,40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 21 de novembro de 2018. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 21 de novembro de 2018. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

**Secretaria Municipal de Cidadania,
Assistência Social e Políticas Integradas**

ERRATA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A SEMCASPI E A FUNDAÇÃO CAJUÍNA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI VEM POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNAR PÚBLICO E OFICIALIZAR A PRESENTE “ERRATA” A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, CONFORME DISPOSIÇÕES A SEGUIR ALINHADAS: NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A FUNDAÇÃO CAJUÍNA. ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO, SERÁ NO MONTANTE TOTAL DE R\$ 986.792,76 (NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO PAGOS MENSALMENTE, CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO NO ANEXO I- PLANO DE TRABALHO. A SEMCASPI TRANSFERIRÁ, PARA EXECUÇÃO DO PRESENTE PRIMEIRO TERMO DE COLABORAÇÃO, RECURSOS NO VALOR DE R\$ 986.792,76 (NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CORRENDO A DESPESA À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO: (...)”. LEIA-SE: “CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO, SERÁ NO MONTANTE TOTAL DE R\$ 968.504,70 (NOVECIENTOS E SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), SENDO PAGOS MENSALMENTE, CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO NO ANEXO I - PLANO DE TRABALHO. A SEMCASPI TRANSFERIRÁ, PARA EXECUÇÃO DO PRESENTE PRIMEIRO TERMO DE COLABORAÇÃO, RECURSOS NO VALOR DE R\$ 968.504,70 (NOVECIENTOS E SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), CORRENDO A DESPESA À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO: (...)”. TERESINA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018. FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

CONTRATO Nº 82/18. REF. PROC. Nº 042-3246/2018. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI; CONTRATADA: EMPRESA ALMEIDA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE COPA E COZINHA – POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.-FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR. 2.1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELO FORNECIMENTO DO SERVIÇO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS). O PRESENTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA: 14/11/2018. ASSINARAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA E PELA CONTRATADA: ANTÔNIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA, ALMEIDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº 083/18. REF. PROC. Nº 042-3246/2018. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI. CONTRATADA: EMPRESA M DA G DE C BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE COPA E

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Item	Remanescente Data	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Encargo	Suplementar	Reduções
5138 22/12/2017	5º	3 - Portaria	3396 01/01/2018	3396 01/01/2018	0	RED	SUP	Redução	0,00	25.000,00
Dotação Orçamentária (01 - 0100 - 01010028 - 2110 - 3396) 001,00										
		3 - Portaria	3396	3396		RED	SUP	Redução	0,00	100,00
Dotação Orçamentária (22 - 01001 - 01122028 - 2114 - 3399) 001,00										
		3 - Portaria	3396	3396		RED	SUP	Redução	0,00	28.472,13
Dotação Orçamentária (23 - 01001 - 01122018 - 2114 - 3399) 001,00										
		3 - Portaria	3396	3396		RED	SUP	Redução	0,00	46.775,27
Dotação Orçamentária (24 - 01001 - 01122028 - 2114 - 3399) 001,00										
		3 - Portaria	3396	3396		RSP	SUP	Redução	0,00	20.000,00
Dotação Orçamentária (26 - 01001 - 01122028 - 2115 - 3391) 001,00										
		3 - Portaria	3396	3396		SUP	SUP	Redução	35,000,00	0,00
Dotação Orçamentária (20 - 01001 - 01121028 - 2110 - 3399) 001,00										
		3 - Portaria	3396	3396		SUP	SUP	Redução	75.307,80	0,00
Dotação Orçamentária (20 - 01001 - 01122028 - 2114 - 3391) 001,00										
		3 - Portaria	3396	3396		SUP	SUP	Redução	15,000,00	0,00
Dotação Orçamentária (25 - 01001 - 01122028 - 2115 - 3391) 001,00										
		3 - Portaria	3396	3396		SUP	SUP	Redução	5,000,00	0,00
Dotação Orçamentária (30 - 01001 - 01122028 - 2115 - 4091) 701,00										
Total Empenho								130.307,80	130.307,80	
								130.307,80	130.307,80	

Empresa: União de Previdência dos Serv. do Sebrae , do tipo: CELESTRADE									
L.E.I.		INSTRUMENTO				TIPO		VALORES	
Número Data	Arquivo	Remuneração	Número Data	Arquivo	Operação	Operação	Recursos	Suplementares	Reduções
5138 22/12/2017	5 ^o	3 - Portaria	5384		RED	SUP	Redução	0,00	300,000,00
Dotação Documentária (39) - 25001.01220017.2133.440502.415040		3 - Portaria	5384		SUP	SUP	Redução	300,000,00	0,00
Dotação Documentária (36) - 25001.01220017.2133.330047.415040		3 - Portaria	5384					300,000,00	0,00
Total Empresa								300,000,00	300,000,00
Total Grupos								300,000,00	300,000,00

COZINHA – POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002. CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA RECEBERÁ PELO FORNECIMENTO DO SERVIÇO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 61.490,00 (SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). O PRESENTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA: 06/11/2018. ASSINARAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA E PELA MARIA DA GLÓRIA DE CASTRO BRITO PESSOA, CPF Nº 726.750.396-91, M DA G DE C BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME.

Secretaria Municipal da Juventude

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO Nº 057.00380/2018. Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV e o INSTITUTO PIAUÍ E GESTÃO, por INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, sendo objeto de análise a minuta do Termo de Colaboração. I – DA LEGALIDADE: Em verdade o Termo de Colaboração, será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja da administração pública, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública. A disciplina do Termo de Colaboração está prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº 16.802/2017. A celebração do Termo de colaboração da SEMJUV com o INSTITUTO PIAUÍ E GESTÃO, não será precedida de Chamamento Público, por se enquadrar no caso de Inexigibilidade prevista no art. 17, inciso II do Decreto Municipal nº 16.802/2017, o art. 18 do Decreto Municipal nº 16.802/17, a Lei Federal 13.019/2014 em seu art. 29 e em seu art. 31, II, as hipóteses de Inexigibilidade de chamamento público. Sendo assim, considerando que os recursos para execução do presente termo de colaboração são provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 03/2018, do Vereador Venâncio, constante em Lei Orçamentária, na qual identifica expressamente a entidade beneficiada, qual seja, o INSTITUTO PIAUÍ E GESTÃO. II – DA LEGITIMIDADE: Quanto à legitimidade do termo de colaboração, toda a fundamentação produzida às nos autos do processo em tela, responde naquilo que é possível agora avaliar, porquanto os aspectos referentes a eficácia do termo de colaboração, irá se avaliar na sua integralidade no campo dos resultados ao final do mesmo e à sua efetividade, relativa ao impacto da ação ante as demandas da sociedade, logicamente, não se pode avaliar nesse momento. III – CONCLUSÃO: Com base nos motivos exposto acima e em conformidade com o art. 29 da Lei 13.019/2014 e art. 17, inciso II, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, fica claro a possibilidade de formalização do Termo de Colaboração entre o INSTITUTO PIAUÍ E GESTÃO e a Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV, por Inexigibilidade de chamamento público. Teresina, 16 de Outubro de 2018. ASSINA: TALISSA AMORIM ROCHA MONTEIRO. Assessoria Técnica Especializada

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018. Formalização do Termo de Colaboração com o INSTITUTO PIAUÍ E GESTÃO. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV informa que procederá com a Inexigibilidade de Chamamento Público, nº 02/2018. A celebração do Termo de Colaboração justifica-se por Inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista que os recursos são provenientes da Emenda Parlamentar impositiva nº 03/2018, do Vereador Venâncio, em conformidade ao disposto Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal nº 16.802/2017, art. 17, inciso II e alterações posteriores. Nesse mesmo sentido, estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014. Considerando o disposto nos princípios da Lei Nº 12. 852, de 5 de agosto de 2013 que institui o Estatuto da Juventude: PROMOÇÃO DA AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DOS JOVENS; VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA, DE FORMA DIRETA E POR MEIO DE SUAS REPRESENTAÇÕES; PROMOÇÃO DA CRIATIVIDADE E DA PARTICIPAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DO PAÍS; RECONHECIMENTO DO JOVEM COMO SUJEITO DE DIREITOS UNIVERSAIS, GERACIONAIS E SINGULARES; PROMO-

ÇÃO DO BEM-ESTAR, DA EXPERIMENTAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO JOVEM. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 e art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014 e art. 17, inciso II do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Colaboração, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO Nº 057.00380/2018. TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018. CONCEDENTE: SEMJUV. ENTIDADE/CNPJ: INSTITUTO PIAUÍ E GESTÃO, CNPJ Nº 07.530.726/0001-85. OBJETO: FORNECIMENTO GRATUITO DE CNH PARA 50 JOVENS DE 18 A 29 ANOS DE BAIXA RENDA. VIGÊNCIA: 04 MESES. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DOTAÇÃO: Projeto atividade 13001.14422.0046 7.101; Elemento de despesa: 3.3.50.43; Fonte de recurso: 001. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, II, Decreto Municipal nº 16.802/17. Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas previstas no §1º do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores. Teresina, 16 de Outubro de 2018. ASSINA: JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO, Secretário Municipal da Juventude.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.20399/2017 – GEAFH. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA, CAL SODADA, CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA, CATETER PARA EMBOLECTOMIA E OUTROS). Aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3215 – 7718/7717, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Sílvio Mendes de Oliveira Filho, portador do R.G. nº 3.826.581 - PI e inscrito no CPF sob nº. 082.286.634-04 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira, às fls. 553 e HOMOLOGADA sob fls. 651, ambas do Processo Administrativo nº. 045.20399/2017 – GEAFH, referente ao Pregão para Registro de Preços nº. 107/2018. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: DO OBJETO. O objeto desta Ata é o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº. 107/2018, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, com o objetivo de disponibilizar para a FMS, preços para posterior e oportuna contratação de fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (agulha descartável para anestesia, cal sodada, cânula de traqueostomia metálica, cateter para embolectomia e outros), através de Sistema de Registro de Preços destinados a atender as necessidades da Gerência de Assistência Farmacêutica - GEAFH/Fundação Municipal de Saúde, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade da FMS, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. 1.1 - A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que seja obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 1.2 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.3 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que po-

derão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Gerência de Assistência Farmacêutica - GEAFH/Fundação Municipal de Saúde, ou outro setor por ela designado. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata. 3.2 - Na OF ou documento equivalente deverá estar declarada a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa. 3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF. 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CONSUMO. 4.1. Os preços ofertados especificação, quantidade estimada de consumo médio anual, marca do produto empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata. 5. DO PRODUTO. 5.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 107/2018. 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Presidente de Fundação Municipal de Saúde, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da mesma no Diário Oficial do Município. 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. 7.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. 7.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras. 7.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. 7.4. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos Almacéns Centrais de Abastecimento Farmacêuticos (CAF) da FMS: Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada - GEAFH/DAE e na Central de Abastecimento farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - CAF-HUT, situadas na Rua 13 de maio, 2756, Bairro: Vermelha, Zona Sul, Teresina - PI, CEP: 64018-285, telefone: 3218-2219/3218-5719, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento. 7.5. A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega em perfeitas condições dos produtos a ela adjudicados, comprometendo-se a substituir aqueles que comprovadamente apresentarem defeitos de fabricação. 8. DO PAGAMENTO. 8.1. O pagamento, com recursos da fonte 210, elemento de despesa 339030, unidade 002, será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 8.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 8.2.1 Notas fiscais ou nota fiscal-fatura devidamente atestadas, sanadas as irregularidades constatadas. Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtu-

de de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 8.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e, b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 8.5. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 8.6. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho. 8.7. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS. 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO. 9.1. As solicitações dos produtos serão efetuadas pela Gerência de Assistência Farmacêutica - GEAFH/Fundação Municipal de Saúde, e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo da Diretoria de Administração e Finanças - DAF da FMS. 10. DO CONTRATO. 10.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. 10.2. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente. 10.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de Registro de Preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber. 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Receber o(s) produto (s) e conferir. 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. 11.3. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos objetos licitados. 11.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas. 11.5. Providenciar o pagamento à CONTRATADA no devido prazo fixado neste Edital. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. 12.1. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo estritamente com as especificações descritas no Anexo I do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações; 12.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga; 12.3. Substituir por outro produto de igual ou melhor condição, durante o período de garantia, aquele que apresente constantes defeitos sem ônus para FMS; 12.4. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco inclusive fretes, embalagens, carga e descarga; 12.5. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão; 12.6. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 13.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF. 13.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 107/2018. 13.3. O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços. 14. DAS PENALIDADES. 14.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas. 14.2 - No caso de atraso injus-

tificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: 14.2.1 - Advertência. 14.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre valor total da nota de empenho ou do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente. 14.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial. 14.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos. 14.3 – Quanto aos itens 14.2.2 e 14.2.3, serão aplicadas as seguintes penalidades à empresa, garantido, à mesma, o direito prévio da citação e da ampla defesa: I – No caso da empresa participante oferecer lance e seja declarado vencedor do Pregão Eletrônico e não efetuar a entrega ou não prestar os serviços estipulados no objeto do Pregão Eletrônico, ou ainda, fornecer o objeto em desacordo com as especificações exigidas: será aplicada a multa prevista no item 14.2.3, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Teresina, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital e no Contrato; II – No caso da empresa não manter o lance injustificadamente e quando justificado, não for aceito pelo Órgão que realiza a compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não apresentar a documentação de situação regular (arts. 27 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), recusar-se em retirar o empenho e identificar-se no momento da sessão do envio dos lances: será aplicada a multa prevista no item 14.2.3, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período mínimo de 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Teresina, pelo período determinado; III – No caso da empresa fornecer lances que visem tumultuar o processo do Pregão Eletrônico ou interpor recurso protelatório: cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 05 (cinco) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Teresina, pelo período determinado. 14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Fundação Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 14.5 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento desta Ata de Registro de Preços. 14.6 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei. 15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: 15.1. O objeto desta licitação será recebido nos seguintes termos: 15.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do Edital; 15.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 15.2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento. 15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá: 15.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.3.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 15.3.3. Se disser respeito

à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.3.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 15.3.5. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração. 15.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 15.5. Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde. 15.6. Os materiais deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. 15.7. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano. No caso de material cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação. 16. READEQUAÇÃO DE PREÇOS. 16.1. - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria. 16.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. 16.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alta econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado. 16.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da FMS, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a FMS o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício. 16.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente. 17 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas. 17.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: 17.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; 17.1.2 - A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. 17.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; 17.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro; 17.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução; 17.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; 17.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. 17.1.8 - A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação. 17.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deva comunicar imediatamente a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação e Gerência de Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos. 17.2 - Pela DETENTORA, quando,

mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis. 17.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido. 17.2.2 - A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº. 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias. 17.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s). 18. DISPOSIÇÕES GERAIS. 18.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 18.2. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE se obriga a utilizar exclusivamente o Registro de Preços, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 18.3. Os pedidos à detentora da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 18.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 18.5. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 18.6. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do Sistema Registro Preços, independentemente da data de entrega do produto nos Almoxxarifados da GEAFH-DAE e CAF-HUT, ou de autorização de readequação através da FMS, nesse intervalo de tempo. 18.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais. 18.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 18.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir. 18.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pela Pregoeira, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor. 18.11. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 18.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.14. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgão não participantes que aderirem. 18.15. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. 18.16. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata. 18.17. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e

a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 18.18. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93. Teresina/PI, 22 de outubro de 2018. Contratante: Silvio Mendes de Oliveira Filho, Presidente da FMS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2018

J. NERVAL DE SOUSA EPP- TÉCNIQUÍMICA DISTRIBUIDORA	C.N.P.J.	34.973.438/0001-78
Rua Jaicós, 4440, Ilhotas. Teresina-PI. CEP: 64.060-290	Insc. Est	19.423.304-9
REPRES: JOSÉ NERVAL DE SOUSA	Fone:	8 6 - 3 2 2 8 - 8 9 5 0 / 3 2 2 2 - 9994/3226-4768

COTA PRINCIPAL – LOTE 01 – ITEM 1.1: Dialisador de capilares fibra 100% sintética, similar à polissulfona, com superfície aproximada de 1,4 m2. Embalagem constando os dados de identificação, tipo esterilização, procedência, nº. do lote, data de fabricação e Registro no MS. Marca: Baxter/Gambro. CÓDIGO E-GOVERNE: 21008. QUANTIDADE: 9.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 65,00. PREÇO TOTAL: R\$ 65.000,00. VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 585.000,00.

BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME	C.N.P.J.	16.958.390/0001-47
Rua Regeneração, nº 1444. Bairro: Ilhotas. Teresina-PI. CEP: 64.014-047	Insc. Est	19.506.949-8
REPRES: MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHÊCO SOUSA	Fone:	86-3222-2695

COTA RESERVADA PARA ME E EPP – LOTE 02 – ITEM 2.1: Dialisador de capilares fibra 100% sintética, similar à polissulfona, com superfície aproximada de 1,4 m2. Embalagem constando os dados de identificação, tipo esterilização, procedência, nº. do lote, data de fabricação e Registro no MS. Marca: Baxter. CÓDIGO E-GOVERNE: 21008. QUANTIDADE: 1.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 65,00. PREÇO TOTAL: R\$ 65.000,00. VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 65.000,00.

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LOTE 03 – ITEM 3.1: Agulha descartável p/anestesia peridural 16G x 3 ½ a 3 ¼. Embalagem constando os dados de identificação, tipo esterilização, procedência, nº. do lote, data de fabricação e Registro no MS. Marca: Unisis. CÓDIGO E-GOVERNE: 33576. QUANTIDADE: 50 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 18,50. PREÇO TOTAL: R\$ 925,00. LOTE 06 – ITEM 6.1: Cal Sodada 4,5kg ; produto químico utilizado em aparelhos de anestesia com alta capacidade de absorção de CO2. Desprendimento mínimo de pó. Nítida viragem da coloração através de indicador químico. Grau de unidade entre 14 e 16% de água. O material deve ser apresentado em grânulos porosos, duros e arredondados. Embalagem constando os dados de identificação, procedência, nº. do lote, data de fabricação e Reg. no MS. Marca: Molecular. CÓDIGO E-GOVERNE: 21265. QUANTIDADE: 240 (GALÃO). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 119,16. PREÇO TOTAL: R\$ 28.598,40. LOTE 07 – ITEM 7.1: Cânula de traqueostomia metálica inox curta, nº 02, em metal totalmente inoxidável, composta de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula e obturador em inox. Não deve provocar oxidação. Numeração impressa na cânula. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, Reg. no MS. Marca: Fradel. CÓDIGO E-GOVERNE: 20961. QUANTIDADE: 20 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 44,75. PREÇO TOTAL: R\$ 895,00. LOTE 08 – ITEM 8.1: Cânula de traqueostomia metálica inox curta, nº 03, em metal totalmente inoxidável, composta de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula e obturador em inox. Não deve provocar oxidação. Numeração impressa na cânula. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, Reg. no MS. Marca: Fradel. CÓDIGO E-GOVERNE: 20962. QUANTIDADE: 20 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 44,75. PREÇO TOTAL: R\$ 895,00. LOTE 09 – ITEM 9.1: Cânula de traqueostomia metálica inox curta, nº 04, em metal

totalmente inoxidável, composta de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula e obturador em inox. Não deve provocar oxidação. Numeração impressa na cânula. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, Reg. no MS. Marca: Fradel. CÓDIGO E-GOVERNE: 20963. QUANTIDADE: 30 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 44,75. PREÇO TOTAL: R\$ 1.342,50. LOTE 10 – ITEM 10.1: Cânula de traqueostomia metálica inox curta, nº 05, em metal totalmente inoxidável, composta de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula e obturador em inox. Não deve provocar oxidação. Numeração impressa na cânula. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, Reg. no MS. Marca: Fradel. CÓDIGO E-GOVERNE: 20964. QUANTIDADE: 30 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 44,75. PREÇO TOTAL: R\$ 1.342,50. LOTE 11 – ITEM 11.1: Cânula de traqueostomia metálica inox curta, nº 06, em metal totalmente inoxidável, composta de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula e obturador em inox. Não deve provocar oxidação. Numeração impressa na cânula. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, Reg. no MS. Marca: Fradel. CÓDIGO E-GOVERNE: 20965. QUANTIDADE: 20 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 44,75. PREÇO TOTAL: R\$ 895,00. LOTE 13 – ITEM 13.1: Cânula de traqueostomia metálica inox longa, nº 04, em metal totalmente inoxidável, composta de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula e obturador em inox. Não deve provocar oxidação. Numeração impressa na cânula. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, Reg. no MS. Marca: Fradel. CÓDIGO E-GOVERNE: 28272. QUANTIDADE: 50 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 50,00. PREÇO TOTAL: R\$ 2.500,00. LOTE 14 – ITEM 14.1: Cânula de traqueostomia metálica inox longa, nº 05, em metal totalmente inoxidável, composta de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula e obturador em inox. Não deve provocar oxidação. Numeração impressa na cânula. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, Reg. no MS. Marca: Fradel. CÓDIGO E-GOVERNE: 20968. QUANTIDADE: 50 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 50,00. PREÇO TOTAL: R\$ 2.500,00. LOTE 15 – ITEM 15.1: Cânula de traqueostomia metálica inox longa, nº 06, em metal totalmente inoxidável, composta de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula e obturador em inox. Não deve provocar oxidação. Numeração impressa na cânula. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, Reg. no MS. Marca: Fradel. CÓDIGO E-GOVERNE: 20969. QUANTIDADE: 50 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 50,00. PREÇO TOTAL: R\$ 2.500,00. LOTE 16 – ITEM 16.1: Cateter para embolectomia arterial, constituído de tubo flexível de material biologicamente compatível, radiopaco, descartável, atóxico, apirogênico, estéril, de calibre n.º 2FR x 60 cm de comprimento, marcação de fácil visualização com fixador para seringa, possui em sua extremidade distal, balão simétrico, resistente a ruptura, de látex de forma a não danificar as paredes do vaso sem possibilidade de danificar a íntima, com estilete guia pré-inserido removível. O cateter deve ser codificado por cor de acordo com o diâmetro. Embalagem individual que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: Rawamed. CÓDIGO E-GOVERNE: 10839. QUANTIDADE: 40 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 109,22. PREÇO TOTAL: R\$ 4.368,80. LOTE 17 – ITEM 17.1: Cateter para embolectomia arterial, constituído de tubo flexível de material biologicamente compatível, radiopaco, descartável, atóxico, apirogênico, estéril, de calibre n.º 3FR x 80 cm de comprimento, marcação de fácil visualização com fixador para seringa, possui em sua extremidade distal, balão simétrico, resistente a ruptura, de látex de forma a não danificar as paredes do vaso sem possibilidade de danificar a

íntima, com estilete guia pré-inserido removível. O cateter deve ser codificado por cor de acordo com o diâmetro. Embalagem individual que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: Rawamed. CÓDIGO E-GOVERNE: 20975. QUANTIDADE: 120 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 109,47. PREÇO TOTAL: R\$ 13.136,40. LOTE 18 – ITEM 18.1: Cateter para embolectomia arterial, constituído de tubo flexível de material biologicamente compatível, radiopaco, descartável, atóxico, apirogênico, estéril, de calibre n.º 4FR x 80 cm de comprimento, marcação de fácil visualização, com fixador para seringa, possui em sua extremidade distal, balão simétrico, resistente a ruptura, de látex de forma a não danificar as paredes do vaso sem possibilidade de danificar a íntima, com estilete guia pré-inserido removível. O cateter deve ser codificado por cor de acordo com o diâmetro. Embalagem individual que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: Rawamed. CÓDIGO E-GOVERNE: 20976. QUANTIDADE: 120 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 109,34. PREÇO TOTAL: R\$ 13.120,80. LOTE 21 – ITEM 21.1: Cateter para anestesia epidural 16GX3. 1/4", 1,7 x 80mm, descartável, contendo externamente dados de procedência, marca, tipo e data de esterilização, validade, lote e Reg. no MS. Marca: Portex. CÓDIGO E-GOVERNE: 21043. QUANTIDADE: 50 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 25,10. PREÇO TOTAL: R\$ 1.255,00. LOTE 27 – ITEM 27.1: Dosador graduado para medicação de uso oral, com capacidade de 10 ml. Cilindro na cor azul, que permita a visualização nítida do fluido aspirado. Apresentar anel de retenção que impede o desprendimento livre do êmbolo. Haste confeccionada em polímero atóxico, apirogênico, inerte, funciona como êmbolo, assegurando o deslizamento suave e seguro em todo o percurso, não interagindo com o medicamento. Escala de graduação em ml com alto grau de precisão, traços e números de inscrição, claros e legíveis. Bico em diâmetro maior que impeça o acoplamento inadvertido de agulhas. Deverão conter dados de identificação e procedência do produto, Nº. do lote e datas de fabricação e validade. Marca: Wiltex. CÓDIGO E-GOVERNE: 13443. QUANTIDADE: 2.500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,44. PREÇO TOTAL: R\$ 1.100,00. LOTE 28 – ITEM 28.1: Dreno de KHER (sonda em T) nº 12, estéril. Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, data e tipo de estéril. validade e tamanho. Marca: Foyomed. CÓDIGO E-GOVERNE: 20932. QUANTIDADE: 100 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4,68. PREÇO TOTAL: R\$ 468,00. LOTE 29 – ITEM 29.1: Dreno de KHER (sonda em T) nº 14, estéril. Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, data e tipo de estéril. validade e tamanho. Marca: Foyomed. CÓDIGO E-GOVERNE: 20933. QUANTIDADE: 100 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4,47. PREÇO TOTAL: R\$ 447,00. LOTE 30 – ITEM 30.1: Dreno de KHER (sonda em T) nº 16, estéril. Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, data e tipo de estéril. validade e tamanho. Marca: Well Lead. CÓDIGO E-GOVERNE: 20934. QUANTIDADE: 60 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 5,33. PREÇO TOTAL: R\$ 319,80. LOTE 31 – ITEM 31.1: Dreno de KHER (sonda em T) nº 18, estéril. Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, data e tipo de estéril. validade e tamanho. Marca: Foyomed. CÓDIGO E-GOVERNE: 20935. QUANTIDADE: 50 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4,94. PREÇO TOTAL: R\$ 247,00. LOTE 32 – ITEM 32.1: Equipamento para controle de pressão venosa central (PVC). Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, tipo e data de esterilização, data de validade e Reg. no MS. Marca: Medsonda. CÓDIGO E-GOVERNE: 21060. QUANTIDADE: 600 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4,09. PREÇO TOTAL: R\$ 2.454,00. LOTE 39 – ITEM 39.1: Tampa vedante para bico de seringa e ponta de equipo, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote. Marca: Wiltex. CÓDIGO E-GOVERNE: 12298. QUANTIDADE: 5.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,24. PREÇO TOTAL: R\$ 1.200,00. LOTE 44 – ITEM 44.1: Tubo para intubação endotraqueal ARAMADO com BALÃO nº. 6,0mm (diâmetro interno), confeccionado em

PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, nº. de lote e Reg. no MS. Marca: Comper. CÓDIGO E-GOVERNE: 28287. QUANTIDADE: 300 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 18,75. PREÇO TOTAL: R\$ 5.625,00. LOTE 45 – ITEM 45.1: Tubo para intubação endotraqueal ARAMADO com BALÃO nº. 6,5mm (diâmetro interno), confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, nº. de lote e Reg. no MS. Marca: Dahlhausen. CÓDIGO E-GOVERNE: 28288. QUANTIDADE: 300 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 20,90. PREÇO TOTAL: R\$ 6.270,00. LOTE 46 – ITEM 46.1: Tubo para intubação endotraqueal ARAMADO com BALÃO nº. 7,0mm (diâmetro interno), confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, nº. de lote e Reg. no MS. Marca: Dahlhausen. CÓDIGO E-GOVERNE: 28289. QUANTIDADE: 400 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 20,90. PREÇO TOTAL: R\$ 8.360,00. LOTE 47 – ITEM 47.1: Tubo para intubação endotraqueal ARAMADO com BALÃO nº. 7,5mm (diâmetro interno), confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, nº. de lote e Reg. no MS. Marca: Dahlhausen. CÓDIGO E-GOVERNE: 28290. QUANTIDADE: 400 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 20,90. PREÇO TOTAL: R\$ 8.360,00. LOTE 49 – ITEM 49.1: Bolsa para colostomia, 30mm, pacote c/10 unidades. Marca: Medsonda. CÓDIGO E-GOVERNE: 10806. QUANTIDADE: 10.000 (PACOTE). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4,50. PREÇO TOTAL: R\$ 45.000,00. VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 154.125,20.

VH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	C.N.P.J.	13.583.852/0001-09
Rua Benjamin Constant, 1367, Centro/Norte, Teresina-PI – CEP: 64.000-280	Insc. Est.	19.486.121-0
REPRES: CLOVENILSON COELHO PERGENTINO	Fone:	3222-5013/3221-4023

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LOTE 04 – ITEM 4.1: Agulha descartável p/anestesia peridural 18G x 3 ½ a 3 ¼. Embalagem constando os dados de identificação, tipo esterilização, procedência, nº. do lote, data de fabricação e Registro no MS. Marca: Solidor. CÓDIGO E-GOVERNE: 33577. QUANTIDADE: 50 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4,62. PREÇO TOTAL: R\$ 231,00. LOTE 05 – ITEM 5.1: Agulha para fistula arterio-venosa 16G, com back eye. Embalagem constando os dados de identificação, tipo esterilização, procedência, nº. do lote, data de fabricação e Registro no MS. Marca: Fortcare. CÓDIGO E-GOVERNE: 15359. QUANTIDADE: 2.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,94. PREÇO TOTAL: R\$ 3.880,00. LOTE 12 – ITEM 12.1: Cânula de traqueostomia metálica inox longa, nº 03, em metal totalmente inoxidável, composta de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula e obturador em inox. Não deve provocar oxidação. Numeração impressa na cânula. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, Reg. no MS. Marca: Stytle. CÓDIGO E-GOVERNE: 28271. QUANTIDADE: 50 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 50,00. PREÇO TOTAL: R\$ 2.500,00. LOTE 19 – ITEM 19.1: Catéter masculino externo para pacientes com incontinência urinária, com diâmetro de 30 mm sistema de uma peça, composto de látex, auto adesivo, flexível, reservatório anti-dobras. Embalagem individual: Contendo dados de identificação, procedência, data e prazo de validade, e registro em órgão competente. Marca: Biosani. CÓDIGO E-GOVERNE: 33479. QUANTIDADE: 100 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,97. PREÇO TOTAL: R\$ 197,00. LOTE 20 – ITEM 20.1: Catéter masculino externo para pacientes com incontinência urinária, com diâmetro de 35 mm sistema de uma peça, composto de látex, auto adesivo, flexível, reservatório anti-dobras. Embalagem individual: Contendo dados

de identificação, procedência, data e prazo de validade, e registro em órgão competente. Marca: Biosani. CÓDIGO E-GOVERNE: 33480. QUANTIDADE: 100 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,97. PREÇO TOTAL: R\$ 197,00. LOTE 25 – ITEM 25.1: Dosador graduado para medicação de uso oral, com capacidade de 03 ml. Cilindro na cor azul, que permita a visualização nítida do fluido aspirado. Apresentar anel de retenção que impede o desprendimento livre do êmbolo. Haste confeccionada em polímero atóxico, apirogênico, inerte, funciona como êmbolo, assegurando o deslizamento suave e seguro em todo o percurso, não interagindo com o medicamento. Escala de graduação em ml com alto grau de precisão, traços e números de inscrição, claros e legíveis. Bico em diâmetro maior que impeça o acoplamento inadvertido de agulhas. Deverão conter dados de identificação e procedência do produto, Nº. do lote e datas de fabricação e validade. Marca: Advantive. CÓDIGO E-GOVERNE: 13441. QUANTIDADE: 1.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,30. PREÇO TOTAL: R\$ 300,00. LOTE 26 – ITEM 26.1: Dosador graduado para medicação de uso oral, com capacidade de 05 ml. Cilindro na cor azul, que permita a visualização nítida do fluido aspirado. Apresentar anel de retenção que impede o desprendimento livre do êmbolo. Haste confeccionada em polímero atóxico, apirogênico, inerte, funciona como êmbolo, assegurando o deslizamento suave e seguro em todo o percurso, não interagindo com o medicamento. Escala de graduação em ml com alto grau de precisão, traços e números de inscrição, claros e legíveis. Bico em diâmetro maior que impeça o acoplamento inadvertido de agulhas. Deverão conter dados de identificação e procedência do produto, Nº. do lote e datas de fabricação e validade. Marca: Advantive. CÓDIGO E-GOVERNE: 13442. QUANTIDADE: 2.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,32. PREÇO TOTAL: R\$ 640,00. LOTE 38 – ITEM 38.1: Sonda para alimentação enteral em poliuretano nº 12, tamanho aproximado 120 cm, nasogástrica / duodenal / jejunal, com guia metálica, conector “Luer Lock” macho e adaptador p/ seringa Estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Marca: Solumed. CÓDIGO E-GOVERNE: 12233. QUANTIDADE: 6.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 10,50. PREÇO TOTAL: R\$ 63.000,00. LOTE 43 – ITEM 43.1: Torneirinha descartável 3 vias atóxico, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade. Com Reg. no MS ou nº de isenção com validade. Marca: Wellmed. CÓDIGO E-GOVERNE: 12233. QUANTIDADE: 6.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 10,50. PREÇO TOTAL: R\$ 63.000,00. LOTE 48 – ITEM 48.1: Tubo para intubação endotraqueal ARAMADO com BALÃO nº. 8,0mm (diâmetro interno), confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, nº. de lote e Reg. no MS. Marca: Solidor. CÓDIGO E-GOVERNE: 28291. QUANTIDADE: 300 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 20,90. PREÇO TOTAL: R\$ 6.270,00. VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 119.215,00.

NORT MED COM. E SERV. PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP	C.N.P.J.	12.396.450/0001-24
Rua Clodoaldo Freitas, 637, Centro, Teresina – PI – CEP: 64000-360	Insc. Est.	19.479.032-0
REPRES: MÁRCIO ALYSSON TEIXEIRA DE LIMA	Fone:	3223-3659

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LOTE 22 – ITEM 22.1: Cateter para anestesia epidural 18GX3. 1/4”, 1,3 x 80mm, descartável, contendo externamente dado de procedência, marca, tipo e data de esterilização, validade, lote e Reg. no MS. Marca: B. Braun. CÓDIGO E-GOVERNE: 21044. QUANTIDADE: 50 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 29,00. PREÇO TOTAL: R\$ 1.450,00. VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.450,00.

COMERCIAL TEIXEIRA - ME	C.N.P.J.	23.627.763/0001-62
Av. São Raimundo, 511, Sala A, Piçarra, Teresina-PI – CEP: 64017-090	Insc. Est.	19.411.480-5
REPRES: LIZVALDO TEIXEIRA	Fone:	3221-1093/99987-1505

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LOTE 40 – ITEM 40.1: Tela em tecido com 100% de polipropileno trançado para reforço de parede abdominal. Tamanho aprox. 12,5 x 7,5 cm. Esterilizada com óxido de etileno.

Marca: Intracorp. CÓDIGO E-GOVERNE: 21378. QUANTIDADE: 150 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 80,65. PREÇO TOTAL: R\$ 12.097,50. VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.097,50.

NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-EPP	C.N.P.J.	20.344.116/0001-55
Rua: Melchades Crispim, 900, Vila Santa Maria de Nazareth, Anápolis-GO – CEP: 75.113-500	Insc. Est	106017500
REPRES: CARMEN LÚCIA ALVES LOURENÇO	Fone:	62-3098-3508

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LOTE 23 – ITEM 23.1: Cera para hemostasia óssea, envelope com 2,5 g. Embalagem constando os dados de identificação, tipo esterilização, procedência, nº. do lote, data de fabricação e Registro no MS. Marca: Bioline. CÓDIGO E-GOVERNE: 20926. QUANTIDADE: 1.500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 5,07. PREÇO TOTAL: R\$ 7.605,00. VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.605,00.

CRUZEL COMERCIAL LTDA – EPP	C.N.P.J.	19.877.178/0001-43
Rua Manoel Duarte, 37, Sala 03, Jd. Primavera – São Paulo-SP – CEP: 02756-130	Insc. Est	143.324.290.119
REPRES: ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ	Fone:	11-2768-4688

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LOTE 24 – ITEM 24.1: Conector (isolador de pressão para hemodiálise) - confeccionado em plástico rígido e transparente, medindo 17 mm, com duas extremidades, sendo uma em luer lock e a outra com rosca. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, tipo da esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Marca: Fortecare. CÓDIGO E-GOVERNE: 21057. QUANTIDADE: 10.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,64. PREÇO TOTAL: R\$ 6.400,00. LOTE 33 – ITEM 33.1: Equipamento de sangue arterial, para hemodiálise, com cata bolha, seguimento de bomba de 8mm, com entrada para bomba de heparina. Embalagem constando os dados de identificação, tipo esterilização, procedência, nº. do lote, data de fabricação e Registro no MS. Marca: Fortecare. CÓDIGO E-GOVERNE: 21015. QUANTIDADE: 10.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 7,95. PREÇO TOTAL: R\$ 79.500,00. LOTE 34 – ITEM 34.1: Equipamento de sangue venoso, para hemodiálise, com cata bolha, seguimento de bomba de 8mm, com entrada para bomba de heparina. Embalagem constando os dados de identificação, tipo esterilização, procedência, nº. do lote, data de fabricação e Registro no MS. Marca: Fortecare. CÓDIGO E-GOVERNE: 21017. QUANTIDADE: 10.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6,09. PREÇO TOTAL: R\$ 60.900,00. LOTE 35 – ITEM 35.1: Sonda para alimentação enteral em poliuretano nº 06, tamanho aproximado 60 cm, nasogástrica/duodeno/jejunal, com guia metálica, conector “Luer Lock” macho e adaptador p/ seringa Estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Marca: Solumed. CÓDIGO E-GOVERNE: 35132. QUANTIDADE: 800 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 10,12. PREÇO TOTAL: R\$ 8.096,00. LOTE 36 – ITEM 36.1: Sonda para alimentação enteral em poliuretano nº 08, tamanho aproximado 60 cm, nasogástrica/duodenal/jejunal, com guia metálica, conector “Luer Lock” macho e adaptador p/ seringa Estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Marca: Solumed. CÓDIGO E-GOVERNE: 12231. QUANTIDADE: 800 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 10,12. PREÇO TOTAL: R\$ 8.096,00. LOTE 37 – ITEM 37.1: Sonda para alimentação enteral em poliuretano nº 10, tamanho aproximado 105 cm, nasogástrica / duodenal / jejunal, com guia metálica, conector “Luer Lock” macho e adaptador p/ seringa Estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Marca: Solumed. CÓDIGO E-GOVERNE: 12232. QUANTIDADE: 1.500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 10,21. PREÇO TOTAL: R\$ 15.315,00. VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 178.307,00.

INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA EPP	C.N.P.J.	04.040.383/0001-82
Rua Salto Grande, 646, Jardim do Trevo, Campinas-SP – CEP: 13040-001	Insc. Est	244.866.877.112
REPRES: CELESTE APARECIDA CAMARGO DE BARONE	Fone:	19-3238-8615

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LOTE 41 – ITEM 41.1: Tela em tecido com 100% de polipropileno trançado para reforço de parede abdominal. Tamanho aprox. 15,0 x 15,0 cm. Esterilizada com óxido de etileno. Marca: Abdotex. CÓDIGO E-GOVERNE: 21379. QUANTIDADE: 200 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 44,00. PREÇO TOTAL: R\$ 8.800,00. LOTE 42 – ITEM 42.1: Tela em tecido com 100% de polipropileno trançado para reforço de parede abdominal. Tamanho aprox. 30 x 30 cm. Esterilizada com óxido de etileno. Marca: Abdotex. CÓDIGO E-GOVERNE: 21380. QUANTIDADE: 150 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 80,66. PREÇO TOTAL: R\$ 12.099,00. VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.899,00.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.1432/2017-CPL/SDR/PMT, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - CPL/SDR/PMT. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SDR/PMT, REPRESENTADA POR SUA SUPERINTENDENTE MARIA VILANI DA SILVA, BRASILEIRA, CPF Nº 201.444.743-87, RG Nº 335.366/SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, CASA 13, SÃO CRISTÓVÃO, CEP 64.052-335 EM TERESINA-PI. CONTRATADA: EUCHERLIS TEIXEIRA LIMA FILHO-EPP, COM SEDE NA RUA JOSÉ EBAID, Nº 2616, CONJ. DIRCEU ARCOVERDE I, CEP: 64078-275, DENOMINADA CONTRATADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.542.854/0001-93, AQUI REPRESENTADA POR EUCHERLIS TEIXEIRA LIMA FILHO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RG Nº 3.153.036 SSP-PI, CPF Nº 047.841.163-46, RESIDENTE E DOMICILIADO EM QUADRA 05 CASA 21, CONJ. DIRCEU ARCOVERDE I, CEP: 64077-030. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS CAMPOS AGRÍCOLAS DO PROJETO AGRICULTURA FAMILIAR (FERTILIZANTES, MATERIAIS DE CERCA, SISTEMA DE BOMBEAMENTO E ACESSÓRIOS E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO FIXA POR ASPERSÃO) – CONVÊNIO Nº 793124/2013 CODEVASF. LOTE II: MATERIAIS PARA CERCA. RECURSOS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATOS SERÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DE RECURSOS: TERCEIROS P. JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 001100 - PRÓPRIO. FICHA: 61. VALOR DER\$ 54.799,94 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO. TERESINA, 19 DE JULHO DE 2018. ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA VILANI DA SILVA, PELA CONTRATADA: EUCHERLIS TEIXEIRA LIMA FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.1432/2017-CPL/SDR/PMT, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - CPL/SDR/PMT. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SDR/PMT, REPRESENTADA POR SUA SUPERINTENDENTE MARIA VILANI DA SILVA, BRASILEIRA, CPF Nº 201.444.743-87, RG Nº 335.366/SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, CASA 13, SÃO CRISTÓVÃO, CEP 64.052-335 EM TERESINA-PI. CONTRATADA: POÇOS E CIA LTDA, BR 343 Nº 2775- SALA 03- DIRCEU ARCOVERDE, CEP: 64.076-160, TERESINA-PI, FONE: (86) 3232-7008, DENOMINADA CONTRATADA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.990.693/0001-07, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.453.532-0 AQUI REPRESENTADA POR MARCUS BRANDÃO MELO, SOLTEIRO, GEÓLOGO, RG Nº. 2270419 SSP-PI, CPF Nº 010166753-13, RESIDENTE E DOMICILIADO AVENIDA SENADOR ÁREA LEÃO, 1675, AP. 1200-JÓQUEI, CEP: 64049-110 FONE: 3232-3239/ 9982-1615, TERESINA-PI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS CAMPOS AGRÍCOLAS DO

PROJETO AGRICULTURA FAMILIAR (FERTILIZANTES, MATERIAIS DE CERCA, SISTEMA DE BOMBEAMENTO E ACESSÓRIOS E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO FIXA POR ASPERSÃO) – CONVÊNIO Nº793124/2013 CODEVASF. MATERIAL PARA IRRIGAÇÃO (COTA PRINCIPAL). AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATOS SERÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DE RECURSOS: TERCEIROS P. JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 001100 - PRÓPRIO. FICHA: 61. VALOR: DE R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL). CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO. ASSINADO EM: 19 DE JULHO DE 2018. ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA VILANI DA SILVA, PELA CONTRATADA: MARCUS BRANDÃO MELO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.1314/2016-CPL/SDR/PMT, TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 - CPL/SDR/PMT. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SDR/PMT, REPRESENTADA POR SUA SUPERINTENDENTE MARIA VILANI DA SILVA, BRASILEIRA, CPF Nº 201.444.743-87, RG Nº 335.366/SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, CASA 13, SÃO CRISTÓVÃO, CEP 64.052-335 EM TERESINA-PI. CONTRATADA: JWM COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, ESTABELECIDÀ AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 843, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 08.378.080/0001-25 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.461.492-1, AQUI REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. JOSE WILSON RAMOS DE RESENDE SOBRINHO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, CPF Nº 396.382.513-87 E PORTADOR DO RG Nº 1.038.224-SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, NA AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 855, BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS, CEP 64.046-700. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SANTA RITA, ZONA RURAL LESTE DE TERESINA-PI. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1540 (CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS); ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES); FONTE DE RECURSOS (FR): 001100 (PRÓPRIOS/PMT). VALOR: DE R\$ 97.630,42 (NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO. ASSINADO EM: 20 DE SETEMBRO DE 2018. ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA VILANI DA SILVA, PELA CONTRATADA: JOSE WILSON RAMOS DE RESENDE SOBRINHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.1683/2018-CPL/SDR/PMT, CONCORRÊNCIA Nº 17/2018-CPL/SDR/PMT. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SDR/PMT, REPRESENTADA POR SUA SUPERINTENDENTE MARIA VILANI DA SILVA, BRASILEIRA, CPF Nº 201.444.743-87, RG Nº 335.366/SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, CASA 13, SÃO CRISTÓVÃO, CEP 64.052-335 EM TERESINA-PI. CONTRATADA: FERREIRA E PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. ME (PERFORMANCE ENGENHARIA), COM SEDE E FORO NA CIDADE DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, ESTABELECIDÀ AVENIDA SÃO FRANCISCO, Nº 2131, BAIRRO COMPRIDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 27.055.754-0001-03 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 22200457321, AQUI REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. MARCOS AURELIO SOARES FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF Nº 054.519.973-57 E PORTADOR DO RG Nº 3149622-SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, NA RUA NAPOLEÃO LIMA, Nº 1369, AP 202, BAIRRO JÓQUEI, TERESINA PI, CEP 64049-220. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NAS LOCALIDADES: CHAPADINHA SUL (OP Nº 058/15); ASSENTAMENTO VALE DA ESPERANÇA (OP Nº 025/15); BOA HORA (OP Nº 232/14); BOLENA (OP Nº 133/14); HUMAITÁ (OP Nº 091/14); CAMPESTRE NORTE EP Nº 004/14, NA ZONA RURAL DE TERESINA – PI. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1540 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS (FR):

001100 – PRÓPRIO. VALOR: DE R\$ 258.585,78 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO. ASSINADO EM: 25 DE SETEMBRO DE 2018. ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA VILANI DA SILVA, PELA CONTRATADA: MARCOS AURELIO SOARES FERREIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083.0905/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO- SDR/PMT. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SDR/PMT, REPRESENTADA POR SUA SUPERINTENDENTE MARIA VILANI DA SILVA, BRASILEIRA, CPF Nº 201.444.743-87, RG Nº 335.366/SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, CASA 13, SÃO CRISTÓVÃO, CEP 64.052-335 EM TERESINA-PI. CONTRATADA: ALPHA MAQUINAS E VEÍCULOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 06.495.634/0001-30, LOCALIZADA NA RODOVIA 316, Nº 4785, SANTO ANTÔNIO, TERESINA-PI, DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ROBERTO DE SOUSA LOPES, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 858.278.273-04, COM DOMICÍLIO NA RODOVIA 316, Nº 4785, SANTO ANTÔNIO, TERESINA-PI. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE 18 (DEZOITO) UNIDADES DE ARADOS DE DISCO 26” – FURO REDONDO E 32 (TRINTA E DOIS) UNIDADES DE ARADOS DE DISCO RECORTADO 24” PARA ATENDIMENTO W CONSERVAÇÃO DE HORTAS E ESTRADAS ATENDIDAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMÁTICA: 18001-04122.0017.2109 – ADMINISTRAÇÃO DA SDR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00, MATERIAL DE CONSUMO; PROGRAMÁTICA: 18001-15.451.0014-1288 – IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00, MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO (001100) - PRÓPRIO. VALOR: DE R\$ 8.025,76 (OITO MIL VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO. ASSINADO EM: 25 DE SETEMBRO DE 2018. ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA VILANI DA SILVA, PELA CONTRATADA: ROBERTO DE SOUSA LOPES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083.0063/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO- SDR/PMT. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SDR/PMT, REPRESENTADA POR SUA SUPERINTENDENTE MARIA VILANI DA SILVA, BRASILEIRA, CPF Nº 201.444.743-87, RG Nº 335.366/SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, CASA 13, SÃO CRISTÓVÃO, CEP 64.052-335 EM TERESINA-PI. CONTRATADA: WAGNER & JARDEL SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 21.558.279/0001-01, RUA LONGÁ 2850, PARQUE ALVORADA, TERESINA-PI, CEP: 64004-490, DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL WAGNER ALVES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 017.807.903-09, PORTADOR DO RG Nº 2402506, DOMICILIADO NA RUA LONGÁ 2850, PARQUE ALVORADA, TERESINA-PI, CEP: 64004-490. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS DA SDR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMÁTICA: 18001-04122.0017.2109 – ADMINISTRAÇÃO SDR. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ. FONTE DE RECURSO (001100) - PRÓPRIO. VALOR: DE R\$ 8.440,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO. ASSINADO EM: 02 DE OUTUBRO DE 2018. ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA VILANI DA SILVA, PELA CONTRATADA: WAGNER ALVES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083.0960/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO - SDR/PMT. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SDR/PMT, REPRESENTADA POR SUA SUPERINTENDENTE

TEMARIA VILANI DA SILVA, BRASILEIRA, CPF Nº 201.444.743-87, RG Nº 335.366/SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, CASA 13, SÃO CRISTÓVÃO, CEP 64.052-335 EM TERESINA-PI. CONTRATADA: WAGNER & JARDEL SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 21.558.279/0001-01, RUA LONGÁ 2850, PARQUE ALVORADA, TERESINA-PI, CEP: 64004-490, DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL WAGNER ALVES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 017.807.903-09, PORTADOR DO RG Nº 2402506, DOMICILIADO NA RUA LONGÁ 2850, PARQUE ALVORADA, TERESINA-PI, CEP: 64004-490. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DA ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO DA SDR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMÁTICA: 18001-04122.0017.2109 - ADMINISTRAÇÃO SDR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.51, OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSO (001100) - PRÓPRIO. VALOR: DE R\$14.251,51 (CATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO. ASSINADO EM: 26 DE SETEMBRO DE 2018. ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA VILANI DA SILVA, PELA CONTRATADA: WAGNER ALVES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº042.1985/2018-CPL/SDR/PMT, CONCORRÊNCIA Nº 12/2018-CPL/SDR/PMT. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SDR/PMT, REPRESENTADA POR SUA SUPERINTENDENTE MARIA VILANI DA SILVA, BRASILEIRA, CPF Nº 201.444.743-87, RG Nº 335.366/SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, CASA 13, SÃO CRISTÓVÃO, CEP 64.052-335 EM TERESINA-PI. CONTRATADA: CONSTRUTORA FM LTDA. EPP COM SEDE À RUA NOVA GLÓRIA, 3642 - NOVO BELA VISTA, CEP 64030-100, NESTA CIDADE, DENOMINADA CONTRATADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.521.201/0001-95 E INSCRIÇÃO ESTADUAL. 19.459.690-7, AQUI REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE O SR. FRANCISCO MOURA FERNANDES, BRASILEIRO, CASADO, SÓCIO ADMINISTRADOR, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 415.959-PI, CPF Nº 287.790.613-20, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JERUSALÉM, Nº 8146, VILA DA GLÓRIA, EM TERESINA-PI. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 16 UNIDADES HABITACIONAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DE TERESINA- LOCALIDADE CACIMBA VELHA - OP 23/16 (02 UNIDADES) ZONA RURAL LESTE; - LOCALIDADE ELIZA ROMARO - OP 32/16 (01 UNIDADE) ZONA RURAL NORTE;- LOCALIDADE SÃO VICENTE DE BAIXO - OP 41/16 (03 UNIDADES) ZONA RURAL NORTE;- LOCALIDADE BOA HORA - OP 16/16 (03 UNIDADES) ZONA RURAL NORTE;- LOCALIDADE PAU DE CINZA - OP 56/16 (04 UNIDADES) ZONA RURAL SUDESTE;- LOCALIDADE BOA HORA - OP 20/16 (03 UNIDADES) ZONA RURAL NORTE.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1144 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS (FR): 001100 - PRÓPRIO. VALOR: DE R\$ 613.615,47 (SEISCENTOS E TREZE MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO. ASSINADO EM: 10 DE OUTUBRO DE 2018. ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA VILANI DA SILVA, PELA CONTRATADA: FRANCISCO MOURA FERNANDES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº042.2395/2018-CPL/SDR/PMT, CONCORRÊNCIA Nº 16/2018-CPL/SDR/PMT. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SDR/PMT, REPRESENTADA POR SUA SUPERINTENDENTE MARIA VILANI DA SILVA, BRASILEIRA, CPF Nº 201.444.743-87, RG Nº 335.366/SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, CASA 13, SÃO CRISTÓVÃO, CEP 64.052-335 EM TERESINA-PI. CONTRATADA: CONSTRUTORA FM LTDA. EPP COM SEDE À RUA NOVA GLÓRIA, 3642 - NOVO BELA VISTA, CEP 64030-100, NESTA CIDADE, DENOMINADA CONTRATADA, INSCRITA NO CNPJ Nº

04.521.201/0001-95 E INSCRIÇÃO ESTADUAL. 19.459.690-7, AQUI REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE O SR. FRANCISCO MOURA FERNANDES, BRASILEIRO, CASADO, SÓCIO ADMINISTRADOR, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 415.959-PI, CPF Nº 287.790.613-20, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JERUSALÉM, Nº 8146, VILA DA GLÓRIA, EM TERESINA-PI. OBJETO: RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DE TERESINA E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1144 - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, 2178 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE NAS ESTRADAS VICINAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS (FR): 001100 - PRÓPRIO. VALOR: DE R\$ 504.603,60 (QUINHENTOS E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS). CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO. ASSINADO EM: 10 DE OUTUBRO DE 2018. ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA VILANI DA SILVA, PELA CONTRATADA: FRANCISCO MOURA FERNANDES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº042.1616/2018-CPL/SDR/PMT, CONCORRÊNCIA Nº 10/2018 - CPL/SDR/PMT. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SDR/PMT, REPRESENTADA POR SUA SUPERINTENDENTE MARIA VILANI DA SILVA, BRASILEIRA, CPF Nº 201.444.743-87, RG Nº 335.366/SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, CASA 13, SÃO CRISTÓVÃO, CEP 64.052-335 EM TERESINA-PI. CONTRATADA: GUARUJA INFRAESTRUTURA E LOCAÇÕES EPP, COM SEDE NA RUA RUI BARBOSA (ZONA NORTE), ED JESUS TOMAS TAJRA, SALA 609, 6º ANDAR, NÚMERO 146, BAIRRO: CENTRO, NA CIDADE DE TERESINA-PI, DENOMINADA CONTRATADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.904.554/0001-77 E INSCRIÇÃO ESTADUAL. 222200311245, AQUI REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE O SR. WILSON MARINHO DE PAIVA OLIVEIRA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS, SÓCIO ADMINISTRADOR, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 2.096.014 SSP-PI, CPF Nº 965.197.623-34, RESIDENTE E DOMICILIADO À AV. RIO POTI Nº1870 AP.302- BAIRRO DE FATIMA, CEP 64.049-410. OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RUAS NÃO PAVIMENTADAS COM TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA E UTILIZAÇÃO DE EQUIPE MECANIZADA, NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SDR, EM DIVERSAS REGIÕES DA ZONA RURAL DE TERESINA. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1144 - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS (FR): 001100 - RECURSO PRÓPRIO. VALOR: DE R\$ 404.411,63 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS). CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO. ASSINADO EM: 07 DE NOVEMBRO DE 2018. ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA VILANI DA SILVA, PELA CONTRATADA: WILSON MARINHO DE PAIVA OLIVEIRA JUNIOR.

Empresa Teresinense de Processamento de Dados

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SEM VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788/2008 DE 25/09/2008 E DECRETO Nº 16.977 DE 21/06/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Em 04/10/2017, a Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER, com sede à Rua Firmino Pires, 379 centro, em Teresina. CNPJ: 41.263.013/0001-30, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Eduardo França de Aguiar, CPF Nº 891.044.983-72, torna pública a contratação do estagiário MATHEUS DOS SANTOS MENEZES, CPF Nº: 056.094.323-75, aluno regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, do Gru-

po Magister de Ensino Superior - FATEPI de CNPJ: 01.993.025/0001-04. O estágio terá início em 13/01/2018 e término em 13/05/2019, com duração de 06 (SEIS) meses, podendo ser prorrogado por mais 3 períodos de 06 (SEIS) meses. Assinam, pela PRODATER, Eduardo França de Aguiar e, pela FATEPI, Bernadete de Carvalho Avelino.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS I

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2018 - CPL (OBRAS I). PROCESSO N.º 042-2603/2018 – SDU LESTE. A Comissão Permanente de Licitação de Obras I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CASAS POPULARES, conforme Ficha de Licitação nº 007/2018 – GOS-SDU-LESTE, NOS ENDEREÇOS DISCRIMINADOS NO EDITAL, o resultado de Julgamento de Recurso interposto pela licitante Agiliza Engenharia e Serviços Imobiliários Ltda, contra decisão desta CPL quanto à fase de habilitação. Feita a análise do Recurso, a Comissão decidiu pelo DEFERIMENTO do mesmo, conforme resposta ao Recurso Administrativo. Informa ainda, que ABER-TURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) será realizada no dia 23/11/2018, às 09:00 (nove) horas na sala da CPL OBRAS I. O inteiro teor da Resposta ao Recurso Administrativo encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação – OBRAS I, sediada na SEMA, localizada à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI. Teresina (PI), 20 de novembro de 2018. Jessica Mayra Barros Frota Silva, Presidente da CPL Obras I/SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CPL OBRAS II

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL CONCORRÊNCIA Nº 027/2018 CPL/OBRAS II. PROCESSO N.º 042.2779/2018 – SDU SUDESTE. A Comissão Permanente de Licitação – Obras II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis referente à fase de classificação do certame em epígrafe cujo objeto trata de serviço(s) de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, ENTRE RUA DUBAI E AV. PRIMEIRO, RESIDENCIAL MANOEL EVANGELISTA, ZONA SUDESTE DE TERESINA. A ordem de classificação é a seguinte: 1º LUGAR: CWC CONSTRUTORA EPP (R\$ 365.389,04); 2º LUGAR: COSTA E CARVALHO LTDA EPP (R\$ 386.395,06); 3º LUGAR: JR TEIXEIRA LTDA EPP (R\$ 417.010,63); 4º LUGAR: JWM COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EPP (R\$ 435.221,69); 5º LUGAR: VF SOUSA & CIA LTDA. (R\$ 456.417,39) e 6º LUGAR: CONSTUTORA FM LTDA EPP (R\$ 471.625,19). Motivos encontram-se na Ata nº 03. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. Teresina (PI), 20 de novembro de 2018. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL CONCORRÊNCIA Nº 031/2018 CPL/OBRAS II. PROCESSO N.º 042.4139/2018 – SDU LESTE. A Comissão Permanente de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA comunica aos interessados que se encontra aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de Habilitação do certame em epígrafe, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO

EM PARALELÍPEDO REJUNTADO COM BRITA, NA RUA: TRAVES-SA SÃO LUIZ, BAIRRO: PLANALTO ININGA, TERESINA-PI. A Comissão informa ainda, que após o término do prazo, será divulgada a data para abertura dos envelopes de nº 02. Teresina (PI), 20 de novembro de 2018. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018. PROCESSO Nº. 045.28934/2018. Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis (Carnes, Peixe, cortes de Frango e Ovos), através de registro de preços, para atender as necessidades da GENUT. Abertura das Propostas: às 10:00 h do dia 04/12/2018. Início da sessão pública de disputa de preços: 11:00 (onze horas) do dia 04.12.2018. Informações: Rua 1º. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 22/11/2018. Fonte de Recurso: Transferências Federais (210) e FMS (221). Valor anual estimado: R\$ 3.463.172,24 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 19 de Novembro de 2018. Rosângela Gomes dos Santos, Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2018. PROCESSO Nº. 045.20776/2018. Objeto: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar (Agulhas para Neuro Estimulação), com cessão em regime de comodato de 02 (dois) Neuro-estimuladores, através de registro de preços, para atender as necessidades do HUT. Abertura das Propostas: às 10:00 h do dia 04/12/2018. Início da sessão pública de disputa de preços: 11:00 (onze horas) do dia 04.12.2018. Informações: Rua 1º. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, cplfms-teresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 22/11/2018. Fonte de Recurso: Transferências Federais (210) e FMS (221). Valor anual estimado: R\$ 376.540,80 (Trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 19 de Novembro de 2018. Dalva Veras da Cunha Araújo, Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2018. PROCESSO Nº. 045.22760/2018. Objeto: Aquisição de Sistema de Unitarização de Medicamentos, para atender as necessidades do HUT. Abertura das Propostas: às 10:00 h do dia 04/12/2018. Início da sessão pública de disputa de preços: 11:00 (onze horas) do dia 04.12.2018. Informações: Rua 1º. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 22/11/2018. Fonte de Recurso: Transferências Federais (210). Valor estimado: R\$ 147.055,56 (Cento e quarenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 19 de Novembro de 2018. Luiz Carlos Pirajá Júnior, Pregoeiro. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018. PROCESSO Nº. 045.28934/2018. Objeto: Locação de Sistema de Tratamento de Água por Osmose reversa e Máquinas de Hemodiálise, para atender as necessidades do HUT. Abertura das Propostas: às 10:00 h do dia 06/12/2018. Início da sessão pública de disputa de preços: 11:00 (onze horas) do dia 06.12.2018. Informações: Rua 1º. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 22/11/2018. Fonte de Recurso: Transferências Federais (210). Valor estimado: R\$ 379.680,00 (Trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 19 de Novembro de 2018. Luiz Carlos Pirajá Júnior, Pregoeiro. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.